



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Suledil Bernardino da Silva (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Joliza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Izaura Colodete de Sá Freire

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Decreto nº 124, de 16 de fevereiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de Santo Eduardo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 6645/2010, publicado em 08/02/2012 em nome **Terezinha Alves Peixoto**, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao **Terezinha Alves Peixoto** direito de Perpetuação de Sepultura nº 03207, localizado no Cemitério Público Rural de Santo Eduardo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de fevereiro de 2012.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1267970

DECRETO Nº 136/2012.

Dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARIA), no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, nos termos do art. 12 da Lei Municipal Nº 5.419, de 29 de Abril de 1993, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73. IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o que dispõem os parágrafos 1º e 2º, do art. 245, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Lei Municipal Nº. 5.419, de 29 de Abril de 1993, que instituiu o Sistema Municipal de Fiscalização de Fiscalização do Meio Ambiente, com fulcro nos dispositivos da Lei Federal Nº. 6.938, de 31/08/1981 (SISNAMA);

CONSIDERANDO também a necessidade de assegurar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, no caso específico da aplicação de sanções ambientais pelo órgão ambiental municipal integrante do SISNAMA;

CONSIDERANDO, ainda, que se torna imperativo disciplinar o procedimento administrativo recursal no âmbito do órgão ambiental municipal de modo a garantir agilidade, transparência, imparcialidade e controle social nas ações do poder público;

DECRETA:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, órgão ambiental executivo do poder público municipal responsável por elaborar e executar as políticas ambientais federal, estadual e municipal, e que compõe o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais - **JARIA**, que será responsável pelo julgamento - em primeira instância, dos recursos administrativos interpostos contra a aplicação de autos de infração ambiental.

§ 1º. Os autos de infração ambiental, a que se refere o caput do art. 1º, são aqueles aplicados pela autoridade ambiental competente, vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 2º, inciso I, II, III, IV, V e VI, e art. 10 da Lei Municipal Nº 5.419, de 29 de Abril de 1993.

§ 2º. Compreende-se por autoridade ambiental o agente de fiscalização ambiental do município cuja atribuição precípua é a de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental vigente e lavrar o auto de infração ambiental.

CAPÍTULO II Das Competências e Atribuições

Art. 2º. Compete à JARIA:

- I. analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II. solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
- III. encaminhar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III Da Composição da JARIA

Art. 3º. A JARIA será composta por cinco membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I. 3 (três) representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, órgão que impôs a penalidade, com conhecimento na área ambiental com no mínimo nível superior;
- II. 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. A nomeação dos cinco titulares e dos respectivos suplentes será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. O mandato dos membros da JARIA terá duração de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º. O presidente da JARIA deverá ser destacado e poderá ser qualquer dos membros, sendo indicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º. Os membros da JARIA não perceberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação.

Art. 5º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Secretário Municipal do Meio Ambiente adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da JARIA.

CAPÍTULO IV Das atribuições dos membros da JARIA

Art. 7º. São atribuições ao presidente da JARIA:

- I. convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II. solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARIA;

III. convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV. resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V. comunicar à autoridade ambiental os julgamentos preferidos nos recursos;

VI. assinar atas de reuniões;

VII. fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º. São atribuições aos membros:

I. comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARIA ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARIA;

II. justificar as eventuais ausências;

III. relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV. discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V. solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARIA para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI. comunicar ao Presidente da JARIA, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARIA;

VII. solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V Das Reuniões

Art. 9º. As reuniões da JARIA serão realizadas quinzenalmente, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 10º. As deliberações serão tomadas com a presença de no mínimo três membros da JARIA, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo Único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11º. Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 12º. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I. abertura;
- II. leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III. apreciação dos recursos preparados;
- IV. apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARIA;
- V. encerramento.

Art. 13º. Os recursos apresentados a JARIA deverão ser distribuídos equitativamente aos seus cinco membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14º. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARIA.

Art. 15º. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI Do Suporte Administrativo

Art. 16º. A JARIA disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

- I. secretariar as reuniões da JARIA;
- II. preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
- III. manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
- IV. lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V. requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARIA providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- VI. verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARIA, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- VII. prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARIA.

CAPÍTULO VII Do Processo Administrativo

Seção I - Disposições Gerais

Art. 17º. O processo administrativo, a imposição de sanções administrativas, cálculo, fixação de valores e aplicação de multas, previstas na legislação ambiental, como sanção pela prática de infrações as normas de proteção ambiental, no âmbito da competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, serão reguladas pelo presente capítulo e pela Lei Municipal nº. 5.419, de 29 de abril de 1993.

Art. 18º. O auto de infração deverá ser lavrado sempre por agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados à secretaria Municipal de Meio Ambiente e devidamente credenciados mediante Cédulas de Identificação Fiscal, ou por agentes delegados mediante convênio.

Art. 19º. O auto de infração será lavrado pelo agente autuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade, sem prejuízo das penalidades aplicadas em procedimento administrativo já instaurado.

Art. 20º. O processo administrativo se iniciará mediante lavratura do auto de infração em formulário próprio.

Art. 21º. O auto de infração deverá conter:

- I. o local, a data e à hora de sua lavratura;
- II. o nome, endereço e qualificação do autuado, quando possível;
- III. a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- IV. o dispositivo legal infringido;
- V. a intimação para impugnação, no prazo de 15 seu cargo ou função; (quinze) dias;
- VI. a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação de seu cargo ou função;
- VII. a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
- VIII. a assinatura do autuado ou responsável, quando possível.

Art. 22º. A assinatura pelo autuado ou seu representante do auto de infração, ao receber sua cópia, constitui notificação, assim considerada como termo inicial para efeito de contagem de prazo de impugnação do processo administrativo, sem implicar em qualquer forma de confissão.

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Secretaria Municipal de Governo	5
Secretaria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
Procuradoria Geral do Município.....	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Planejamento e Gestão.....	
Finanças.....	5
Administração.....	5
Controle e Orçamento.....	
Desenvolvimento Econômico e Petróleo.....	
Agricultura e Pesca.....	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor	
Cultura.....	
Saúde.....	5
Família e Assistência Social.....	
Educação.....	6
Justiça e Assistência Judiciária	
Infraestrutura	6
Obras e Urbanismo	6
Meio Ambiente.....	
Serviços Públicos	
Segurança e Ordem Pública	

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	8
---	---

CÂMARA MUNICIPAL	
-------------------------------	--

Art. 23º. Caso o autuado ou seu representante se recuse a assinar o auto de infração, cumpre o agente autuante consignar tal fato no próprio documento, remetendo sua cópia por via postal, mediante Aviso de Recebimento (AR).

Art. 24º. A defesa deverá conter:
I. a autoridade julgadora a quem é dirigida,
II. a qualificação do impugnante;
III. as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
IV. as provas que lhe dão suporte;
V. os atos constitutivos do autuado.

Art. 25º. A impugnação será julgada pela JARIA, estando a decisão vinculada a relatório constante dos autos do processo administrativo.

§ 1º. Para formação de seu convencimento, a JARIA determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

§ 2º. A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatório, será graduada quanto a natureza da infração, a vantagem auferida e o porte econômico do infrator.

Art. 26º. Julgado o processo e aplicada a penalidade, será o infrator notificado para efetuar seu pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, ou apresentar recurso.

Art. 27º. Da decisão que trata o artigo 25 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da decisão, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAU, que proferirá decisão definitiva terminativa, transitado em julgado.

§ 1º. O recurso só terá efeito suspensivo no que versar sobre a aplicação de multas.

§ 2º. Considera-se formalizada a intimação da decisão a partir da efetiva data da ciência da mesma.

Seção II - Das Penalidades

Art. 28º. A pena de multa será graduada de acordo com a Lei Municipal nº. 5.419, de 29 de abril de 1993, levando em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Parágrafo Único. A recusa à prestação de informações ou o desrespeito às determinações e convenções da JARIA, nos termos deste Decreto, caracterizam desobediência, na forma do artigo 330 do Código Penal.

Seção III - Da Destinação dos Recursos

Art. 29º. Os valores arrecadados pela cobrança de multas aplicadas na conformidade deste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM, criado pela Lei Municipal nº. 5.576, de 22 de novembro de 1993, e utilizados para financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Municipal de Preservação Ambiental e com a modernização administrativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Lei.

Seção IV - Da Inscrição em Dívida Ativa

Art. 30º. Não sendo recolhido o valor da multa aplicada, em 30 (trinta) dias da ciência do autuado sobre decisão administrativa definitiva, será o débito inscrito em dívida ativa do Município de Campos dos Goytacazes, para subseqüente cobrança executiva.

Parágrafo Único. Após o prazo de recolhimento no caput a multa será acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelos índices oficiais adotadas pelo Município.

Art. 31º. A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela inscrição, em dívida ativa do município, dos débitos referidos no artigo anterior.

Art. 32º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente encaminhará periodicamente à Secretaria Municipal de Finanças as informações necessárias ao cumprimento do previsto no caput.

Art. 33º. A Procuradoria Geral do Município será responsável pela execução judicial dos débitos referidos no artigo anterior, além de

responder pela defesa judicial do município em ações que visem à anulação da cobrança de tais multas.

Seção V - Do Procedimento para o Recolhimento de Multas

Art. 34º. As multas aplicadas com base no presente Decreto serão recolhidas nos bancos conveniados com a Prefeitura de Campos dos Goytacazes, através de guia de recolhimento própria, e depositada na conta corrente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM.

Parágrafo Único. Os valores recebidos através da dívida ativa também serão destinados ao Fundo que trata o caput do presente artigo.

**CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais**

Art. 35º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá dar à JARIA todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 36º. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente examinará o funcionamento da JARIA e se o órgão está observando a legislação ambiental vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 37º. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 38º. A JARIA terá apoio administrativo junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 39º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 40º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2012.

Rosinha Garotinho
Prefeita

Id: 1268158

Decreto nº 137/2012

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 8.241/11 (LDO), publicada em 14/07/2011, artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.264/2011, publicada em 02/12/2011 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinqüenta mil reais)**, nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
2.12.306.0013.4477 - MERENDA ESCOLAR- ESCOLAS MUNICIPAIS - TERCEIRIZAÇÃO	
FONTE 0215 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
2.12.306.0013.4690 - MERENDA ESCOLAR- CRECHES MUNICIPAIS - TERCEIRIZAÇÃO	
FONTE 0215 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
TOTAL DA UG	2.000.000,00

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH	
UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADM. SEC. ADMINISTRAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	50.000,00
TOTAL DA UG	50.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o total do Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR PNAE	
FONTE 0215 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000.000,00
TOTAL DA UG	2.000.000,00

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH	
UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADM. SEC. ADMINISTRAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
TOTAL DA UG	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 01 de março de 2012

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1268328

Decreto nº 138/2012

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 8.241/11 (LDO), publicada em 14/07/2011, artigo 6º, inciso II da Lei Municipal (LOA) nº 8.264/2011, publicada em 02/12/2011 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:


Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 20.697.293,55 (vinte milhões, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e três reais e cinqüenta e cinco centavos)**, nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.15.451.0032.2087 - ABERTURA/CONSERV./MANUT.DE VIAS URBANAS E RURAIS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	20.000.000,00
TOTAL DA UG	20.000.000,00

UG: 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.303.0031.3688 - CONSTRUCAO,AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	62.000,00
TOTAL DA UG	62.000,00

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.122.0057.4295 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	350.000,00
2.10.303.0057.3728 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UN.DE SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	52.260,34
TOTAL DA UG	402.260,34



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereine Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

UG: 040100 - SECRETARIA DE GOVERNO
 UO: 04010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
 1.04.122.0067.2269 - APOIO ADM. SEC. GOVERNO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	233.033,21
TOTAL DA UG	233.033,21

Art. 2º - O recurso necessário para o total do Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.15.451.0032.1240 - IMPLANT.COMPL.VIÁRIO URBANO AV.A.BERNARDES	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	7.500.216,63
1.15.451.0032.1714 - DUPLICAÇÃO DA BR 101	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	10.000.000,00
1.15.451.0032.2083 - CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	
FONTE 0144 - NAT 449092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.499.783,37
TOTAL DA UG	20.000.000,00

UG: 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
 UO: 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.303.0031.3688 - CONSTRUCAO,AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	62.000,00
TOTAL DA UG	62.000,00

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.303.0057.3728 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UN.DE SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	52.260,34
2.10.303.0070.4353 - ATENDIMENTO A EXAMES,CONSULTAS E INTERNAÇÕES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	350.000,00
TOTAL DA UG	402.260,34

UG: 040100 - SECRETARIA DE GOVERNO
 UO: 04010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

1.04.122.0067.2269 - APOIO ADM. SEC. GOVERNO	
FONTE 0144 - NAT 335041 - CONTRIB. - TRANSF. INST. FINAN. S/FINS LUCRATIVO	10.000,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.900,62
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.226,67
2.08.244.0080.4472 - TRABALHANDO AS COMUNIDADES	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUCAO GRATUITA	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	55.000,00
2.08.244.0082.4474 - PREFEITURA A SUA PORTA	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUCAO GRATUITA	20.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.905,92
TOTAL DA UG	233.033,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 01 de março de 2012

ROSINHA GAROTINHO
 Prefeita

Id: 1268329

Portaria Nº 153/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1143/09, que designou **Maria Paula Abreu Candiano Menezes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Diretor da *E.M. Alcebiades Candiano*, **Símbolo DAS-07, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 154/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1144/09, que nomeou **Dilciane de Souza Lopes Cordeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Vice-Diretora da *E.M. Alcebiades Candiano*, **Símbolo DAS-09, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 155/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1752/09, que nomeou **Bernadete de O. da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Secretária da *E.M. Alcebiades Candiano*, **Símbolo DAS-09, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 156/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 8272/11 e Decreto nº 538/11, **Maria Paula Abreu Candiano Menezes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Diretora da *E.M. Alcebiades Candiano*, **Símbolo DAS-07, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 157/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8272/11 e Decreto nº 538/11, **Dilciane de Souza Lopes Cordeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Vice-Diretora da *E.M. Alcebiades Candiano*, **Símbolo DAS-09, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 158/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8272/11 e Decreto nº 538/11, **Bernadete de O. da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Secretária da *E.M. Alcebiades Candiano*, **Símbolo DAS-09, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 167/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 798/09 que nomeou **Nivea Sales Braga de Azeredo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Diretora da *E.M. Anleifer Leite Fernandes*, **Símbolo DAS-07, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 168/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 799/09 que nomeou **Neilça Ribeiro Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Vice-Diretora da *E.M. Anleifer Leite Fernandes*, **Símbolo DAS-09, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 169/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1309/09 que nomeou **Alvací Tomé Braça**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Secretária da *E.M. Anleifer Leite Fernandes*, **Símbolo DAS-09, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 170/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8272/11 e Decreto nº 538/11 **Nivea Sales Braga de Azeredo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Diretora da *E.M. Anleifer Leite Fernandes*, **Símbolo DAS-07, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 171/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8272/11 e Decreto nº 538/11 **Neilça Ribeiro Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Vice-Diretora da *E.M. Anleifer Leite Fernandes*, **Símbolo DAS-09, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 172/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8272/11 e Decreto nº 538/11 **Alvací Tomé Braça**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Secretária da *E.M. Anleifer Leite Fernandes*, **Símbolo DAS-09, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 173/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 776/10 que designou **Érika Rodrigues Quintanilha Araújo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Diretora da *E.M. Cláudia Almeida Pinto de Oliveira*, **Símbolo DAS-07, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 174/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 882/09 que nomeou **Maria Vitória Gonçalves de Araújo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Vice-Diretora da *E.M. Cláudia Almeida Pinto de Oliveira*, **Símbolo DAS-09, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 175/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 883/09 que designou **Petrem Rose de Souza Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Secretário da *E.M. Cláudia Almeida Pinto de Oliveira*, **Símbolo DAS-09, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 176/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 8272/11 e Decreto nº 538/11 **Érika Rodrigues Quintanilha Araújo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Diretora da *E.M. Cláudia Almeida Pinto de Oliveira*, **Símbolo DAS-07, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

Portaria Nº 177/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8272/11 e Decreto nº 538/11 **Maria Vitória Gonçalves de Araújo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de Vice-Diretora da *E.M. Cláudia Almeida Pinto de Oliveira*, **Símbolo DAS-09, Classificação "C"**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Rosinha Garotinho
 - Prefeita-

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 28/02/2012 AS 10:23 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: DEZEMBRO
DATA : 28/02/2012 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
211100000	CONSIGNACOES		36.856,37	37.584,78	728,41C
211110000	PREVIDENCIA SOCIAL		289,09	289,09	
211110300	= INSS - SERV. PESSOA FISICA E PES.		289,09	289,09	
211130000	TESOURO NACIONAL		1.490,56	1.490,56	
211130100	I.R. RETIDO NA FONTE		1.490,56	1.490,56	
211130103	= I.R.R.F. - TERCEIROS PJ/PF APART		1.490,56	1.490,56	
211140000	TESOURO MUNICIPAL		35.076,72	35.805,13	728,41C
211140100	= I.S.S. A RECOLHER		35.076,72	35.805,13	728,41C
212000000	OBRIGACOES EM CIRCULACAO		1.582.814,32	1.582.814,32	
212100000	OBRIGACOES A PAGAR		1.582.814,32	1.582.814,32	
212110000	CREDORES POR EMPENHOS LIQUIDADOS		1.582.814,32	1.582.814,32	
212110100	FORNECEDORES E CREDORES DO EXERCIC		1.582.814,32	1.582.814,32	
212110101	= FORNECEDORES E CREDORES		1.567.761,32	1.567.761,32	
212110102	= DIARIAS DO EXERCICIO		3.053,00	3.053,00	
212110103	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NO EXER		12.000,00	12.000,00	
240000000	PATRIMONIO LIQUIDO	2.307.579,42C	4.303.192,11	4.303.192,11	2.307.579,42C
241000000	PATRIMONIO / CAPITAL	665.204,23D	1.330.408,46	4.303.192,11	2.307.579,42C
241100000	PATRIMONIO	665.204,23D		1.330.408,46	665.204,23C
241300000	SALDO PATRIMONIAL		1.330.408,46	2.972.783,65	1.642.375,19C
243000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.972.783,65C	2.972.783,65		
243200000	RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.972.783,65C			
290000000	PASSIVO COMPENSADO	10.000,00C	54.115.817,63	65.812.169,88	11.706.352,25C
292000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		19.957.131,30	24.065.962,46	4.108.831,16C
292100000	DISPONIBILIDADE DE CREDITO		13.115.012,36	14.510.299,10	1.395.286,74C
292110000	= CREDITO DISPONIVEL		6.364.951,00	6.403.465,53	38.514,53C
292120000	CREDITO INDISPONIVEL/CONTINGENCIAD		4.752.747,96	4.752.747,96	
292120100	= CREDITO BLOQUEADO		1.078.254,23	1.078.254,23	
292120200	= CONTENCAO DE CREDITO		3.127.454,03	3.127.454,03	
292120600	= RESERVA DO ORGAO (ADM. INDIRETA)		547.039,70	547.039,70	
292130000	DOTACAO UTILIZADO		1.997.313,40	3.354.085,61	1.356.772,21C
292130100	= DOTACAO EMPENHADA A REALIZAR		1.804.758,22	1.804.758,22	
292130200	= DOTACAO LIQUIDADADA		192.555,18	1.549.327,39	1.356.772,21C
292400000	EXECUCAO DA DESPESA		6.842.118,94	9.555.663,36	2.713.544,42C
292410000	EMISSAO DE EMPENHO		6.842.118,94	9.555.663,36	2.713.544,42C
292410100	EMPENHO POR EMISSAO		3.421.059,47	4.777.831,68	1.356.772,21C
292410101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		1.804.758,22	1.804.758,22	
292410102	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR-POR		1.582.814,32	1.582.814,32	
292410103	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS-POR		33.486,93	1.390.259,14	1.356.772,21C
292410400	EMPENHOS POR CREDORES		3.421.059,47	4.777.831,68	1.356.772,21C
292410401	= VALORES A LIQUIDAR		1.804.758,22	1.804.758,22	
292410402	= VALORES LIQUIDADOS A PAGAR-POR C		1.582.814,32	1.582.814,32	
292410403	= VALORES PAGOS-POR CREDOR		33.486,93	1.390.259,14	1.356.772,21C
293000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA		33.899.294,18	37.385.922,68	3.486.628,50C
293100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		32.309.526,57	35.768.530,41	3.459.003,84C
293110000	COTAS FINANCEIRAS		13.627.467,88	15.691.184,98	2.063.717,10C

Eneias Gomes Rosa
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-RJ. 090265/0-0

Antonio Roberto
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-RJ. 090265/0-0

Antonio Roberto
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-RJ. 090265/0-0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 28/02/2012 AS 10:23 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: DEZEMBRO
DATA : 28/02/2012 PAG.: 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
293110100	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		13.115.012,36	14.510.299,10	1.395.286,74C
293110101	= COTA DE DESPESA A FIXAR		4.752.747,96	6.148.034,70	1.395.286,74C
293110103	= COTA DE DESPESA DISPONIVEL A EMP		1.612.203,04	255.430,83	1.356.772,21D
293110104	= COTA DE DESPESA EMPENHADA		1.804.758,22	1.804.758,22	
293110105	= CRONOGRAMA ORCAMENTARIO EXECUTAD		192.555,18	1.549.327,39	1.356.772,21C
293110109	= COTA FINANCEIRA INDISPONIVEL		4.752.747,96	4.752.747,96	
293110400	CONTROLE DE SOLICITACAO DE COTAS		512.455,52	1.180.885,88	668.430,36C
293110401	= COTAS EMPENHADAS A LIQUIDAR		471.085,41	711.300,47	240.215,06C
293110402	= COTAS LIQUIDADAS A SOLICITAR		41.370,11	469.585,41	428.215,30C
293120000	COTA ORCAMENTARIA		18.682.058,69	20.077.345,43	1.395.286,74C
293120200	= COTA DISPONIVEL A REQUISITAR		6.245.208,39	6.257.271,04	12.062,65C
293120300	= COTA RESERVADA PARA FUTURO EMPEN		2.618.239,83	2.619.139,83	900,00C
293120400	= COTA LIBERADA P/ EMPENHAMENTO		1.644.803,04	1.670.354,92	25.551,88C
293120500	= COTA EMPENHADA A LIQUIDAR		1.804.758,22	1.804.758,22	
293120600	= COTA LIQUIDADADA A PAGAR		1.582.814,32	1.582.814,32	
293120700	= COTA PAGA		33.486,93	1.390.259,14	1.356.772,21C
293120900	= COTA INDISPONIVEL		4.752.747,96	4.752.747,96	
293200000	CONTRAPARTIDA DISP. FINANCEIRA P/		408,12		408,12D
293300000	OBRIGACOES A PAGAR		1.589.359,49	1.617.392,27	28.032,78C
293310000	OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE NO EX		1.589.359,49	1.617.392,27	28.032,78C
293310100	= OBRIGACOES A PAGAR DO EXERCICIO		1.582.814,32	1.582.814,32	
293310200	= CONSIGNACOES		6.545,17	34.577,95	28.032,78C
297000000	OUTROS CONTROLES		259.392,15	4.356.284,74	4.096.892,59C
297500000	CONTROLE DE TRIBUTOS - DIRF		30.343,21	1.385.992,39	1.355.649,18C
297510000	= CONTROLE DE FORNECEDOR PAGO		30.343,21	1.385.992,39	1.355.649,18C
297600000	CONTROLE DE PAGAMENTO		229.048,94	2.970.292,35	2.741.243,41C
297610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO		27.336,38	1.355.681,19	1.328.344,81C
297620000	= CONSIGNACOES PAGAS POR FONTE		3.006,83	30.705,82	27.698,99C
297630000	= CONSIGNACOES DO EXERCICIO		6.150,55	34.577,95	28.427,40C
297640000	= DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO		192.555,18	1.549.327,39	1.356.772,21C
299000000	COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	10.000,00C		4.000,00	14.000,00C
299100000	TITULOS E VALORES SOB RESPONSABILI	10.000,00C		4.000,00	14.000,00C
299120000	= CONTROLE DE ADIANTAMENTO P/NE	10.000,00C		4.000,00	14.000,00C
300000000	DESPESA		1.549.327,39	192.555,18	1.356.772,21D
330000000	DESPESAS CORRENTES		1.172.650,74	106.715,88	1.065.934,86D
333000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.172.650,74	106.715,88	1.065.934,86D
333900000	APLICACOES DIRETAS		1.172.650,74	106.715,88	1.065.934,86D
333901400	DIARIAS - CIVIL		3.053,00	450,00	2.603,00D
333901414	DIARIAS NO PAIS - PESSOAL CIVIL		3.053,00	450,00	2.603,00D
333903000	MATERIAL DE CONSUMO		91.517,75		91.517,75D
333903024	MATERIAL P/MANUTENCAO DE BENS IMOV		14.855,00		14.855,00D
333903032	MATERIAL QUIMICO		44.366,80		44.366,80D
333903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		32.295,95		32.295,95D
333903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSO		1.078.079,99	106.265,88	971.814,11D
333903901	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDA		6.000,00		6.000,00D

Eneias Gomes Rosa
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-RJ. 090265/0-0

Antonio Roberto
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-RJ. 090265/0-0

Antonio Roberto
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-RJ. 090265/0-0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 28/02/2012 AS 10:23 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: DEZEMBRO
DATA : 28/02/2012 PAG.: 5

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
333903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		78.690,00		78.690,00D
333903912	SERV. DE LOCACAO DE MAQ., EQUIPTOS		434.978,14		434.978,14D
333903916	SERV. DE MANUT. E CONS. DE BENS IM		90.096,47	1.500,00	88.596,47D
333903917	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ. E		815,00		815,00D
333903920	SERV. DE MANUT. E CONS. DE BENS MO		15.535,00		15.535,00D
333903944	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO		334.901,96	67.518,84	267.383,12D
333903959	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		48.900,00	17.000,00	31.900,00D
333903963	SERVICOS GRAFICOS		20.247,04	20.247,04	
333903970	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS		2.402,88		2.402,88D
333903981	SERVICOS BANCARIOS		13,50		13,50D
333903999	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PESSO		45.500,00		45.500,00D
340000000	DESPESAS DE CAPITAL		376.676,65	85.839,30	290.837,35D
344000000	INVESTIMENTOS		376.676,65	85.839,30	290.837,35D
344900000	APLICACOES DIRETAS		376.676,65	85.839,30	290.837,35D
344905100	OBRAS E INSTALACOES		306.065,25	71.154,30	234.910,95D
344905192	INSTALACOES		142.308,60	71.154,30	71.154,30D
344905193	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TER		9.041,07		9.041,07D
344905194	OBRAS NAO IMOBILIZAVEIS		154.715,58		154.715,58D
344905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.611,40	14.685,00	55.926,40D
344905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		8.535,00		8.535,00D
344905239	EQUIPTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS		62.076,40	14.685,00	47.391,40D
500000000	RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO		2.072.540,50	71.154,30	2.001.386,20D
510000000	RESULTADO ORCAMENTARIO		1.507.762,33		1.507.762,33D
512000000	INTERFERENCIAS PASSIVAS		1.507.762,33		1.507.762,33D
512100000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDI		1.507.762,33		1.507.762,33D
512120000	REPASSE CONCEDIDO		1.507.762,33		1.507.762,33D
512120100	= REPASSE CONCEDIDO		1.507.762,33		1.507.762,33D
520000000	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO		564.778,17	71.154,30	493.623,87D
523000000	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS		564.778,17	71.154,30	493.623,87D
523100000	DESINCORPORACOES DE ATIVOS		475.754,15	71.154,30	404.599,85D
523110000	BAIXA DE BENS IMOVEIS		306.065,25	71.154,30	234.910,95D
523120000	BAIXA DE BENS MOVEIS		97.723,50		97.723,50D
523120200	BENS DE ESTOQUE		97.723,50		97.723,50D
523120201	CONSUMO POR REQUISICAO		6.205,75		6.205,75D
523120202	CONSUMO IMEDIATO		91.517,75		91.517,75D
523180000	OUTRAS DESINCORPORACOES DE ATIVOS		71.965,40		71.965,40D
523180100	OUTRAS DESINCORPORACOES DE ATIVOS		71.965,40		71.965,40D
523200000	AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITO		89.024,02		89.024,02D
523280000	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTA		89.024,02		89.024,02D
523280200	DEPRECIACAO - BENS MOVEIS		89.024,02		89.024,02D
600000000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO		116.577,13	1.936.171,70	1.819.594,57C
610000000	RESULTADO ORCAMENTARIO		116.577,13	1.854.962,53	1.738.385,40C
612000000	INTERFERENCIAS ATIVAS		30.737,83	1.386.768,13	1.356.030,30C
612100000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBID		30.737,83	1.386.768,13	1.356.030,30C
612120000	REPASSE RECEBIDO		30.737,83	1.386.768,13	1.356.030,30C

Enéas Gomes Rosa
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-RJ. 090266/0-0

Enéas Gomes Rosa
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-RJ. 090266/0-0

Enéas Gomes Rosa
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-RJ. 090266/0-0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 28/02/2012 AS 10:23 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: DEZEMBRO
DATA : 28/02/2012 PAG.: 6

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
612120100	= REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO		30.737,83	1.386.768,13	1.356.030,30C
613000000	MUTACOES ATIVAS		85.839,30	468.194,40	382.355,10C
613100000	INCORPORACOES DE ATIVOS		85.839,30	468.194,40	382.355,10C
613110000	AQUISICOES DE BENS		85.839,30	468.194,40	382.355,10C
613110100	BENS IMOVEIS		71.154,30	306.065,25	234.910,95C
613110200	BENS MOVEIS		14.685,00	162.129,15	147.444,15C
613110201	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		14.685,00	70.611,40	55.926,40C
613110202	BENS DE ESTOQUE			91.517,75	91.517,75C
620000000	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO			81.209,17	81.209,17C
623000000	ACRESCIMOS PATRIMONIAIS			81.209,17	81.209,17C
623100000	INCORPORACOES DE ATIVOS			81.209,17	81.209,17C
623170000	INCORPORACAO DE DIREITOS			81.209,17	81.209,17C
623171700	DIVERSOS RESPONSÁVEIS (INCORPORACA			81.209,17	81.209,17C

Enéas Gomes Rosa
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-RJ. 090266/0-0

RESUMO :	
ATIVO	= 12.476.096,24D
PASSIVO	= 14.014.660,08C
DESPESA	= 1.356.772,21D
RECEITA	=
RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO	= 2.001.386,20D
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	= 1.819.594,57C

Enéas Gomes Rosa
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-RJ. 090266/0-0

Enéas Gomes Rosa
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-RJ. 090266/0-0

Id: 1268275

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO (2)

NÚMERO: 051/2012
PROCESSO n.º 2011.005.000052-9-PR
Pregão nº 010/11
CONTRATADA: MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente/escritório com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
VALOR GLOBAL: R\$ 100,00(cem reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato
PRAZO DO CONTRATO: Imediato

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2012
(Republishado por ter saído com incorreção)

Id: 1268290

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 434/2009.
PROCESSO Nº. 2009.005.000450-9-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2009.
CONTRATADA: L. M. VIAGENS E TURISMOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de dezembro de 2011.

Id: 1268159

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
PREGÃO Nº 067/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes torna público e comunica aos interessados o resultado da avaliação das amostras realizada pela Secretaria Municipal de Educação no Pregão SRP nº 067/2011, conforme discriminado abaixo:

Primeira Colocada
ITEM 09 - RD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME (Não apresentou amostra);
ITEM 12 - RD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME (Não apresentou amostra);
ITEM 17- CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA (Reprovada);

ITEM 18 - MACEDO MÁQUINAS LTDA (Reprovada);
ITEM 20 - MACEDO MÁQUINAS LTDA (Não apresentou amostra);
ITEM 22- CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA (Reprovada);
ITEM 28 - M.A.L.E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (Reprovada);
ITEM 30 - MACEDO MÁQUINAS LTDA (Reprovada);
ITEM 33 - MACEDO MÁQUINAS LTDA (Não apresentou amostra);
ITEM 36 - RD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME (Não apresentou amostra);
ITEM 37 - RD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME (Não apresentou amostra);
ITEM 38 - MACEDO MÁQUINAS LTDA (Reprovada);
ITEM 40 - NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA (Reprovada);
ITEM 44 - MACEDO MÁQUINAS LTDA (Não apresentou amostra);
ITEM 52 - MACEDO MÁQUINAS LTDA (Reprovada);
ITEM 56 - RD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME (Não apresentou amostra);
ITEM 58 - MACEDO MÁQUINAS LTDA (Reprovada);
ITEM 59 - MACEDO MÁQUINAS LTDA (Reprovada);
ITEM 62 - MACEDO MÁQUINAS LTDA (Não apresentou amostra);
ITEM 64 - MACEDO MÁQUINAS LTDA (Não apresentou amostra);
ITEM 66 - MACEDO MÁQUINAS LTDA (Não apresentou amostra);
Nos demais itens as amostras foram consideradas aprovadas.

Campos dos Goytacazes, 01 de março de 2012.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro da P.M.C.G.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2012, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa corretora de seguro para prestação de serviços de seguro total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), cobertura de vidros (para-brisa, laterais e traseiros e retrovisores), na hipótese de quebra ou trincas, bem como responsabilidade civil facultativa - RPC (danos materiais e danos pessoais), acidentes pessoais por passageiros - APP para os veículos automotores, com assistência 24 horas, para 37 (trinta e sete) veículos que compõem a frota da Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **14 de Março de 2012 às 14h(Quatorze horas).**

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) marcador para retro projetor ponta fina.

Campos dos Goytacazes, 01 de Março de 2012.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

Id: 1268303

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2012

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar sessão para definição dos vencedores dos itens 34, 35 e 36, da licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 002/2012, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de informática para as unidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Data e horário da sessão: **06 de março de 2012, às 14h (quatorze horas).**

Campos dos Goytacazes, 01 de março de 2012.

Jarbas da Fonseca Carneiro Junior
Pregoeiro

Id: 1268304

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2012.
PROCESSO n.º 2011.021.000325-P-PR
carta convite nº 011/2011.
CONTRATADA: E. ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA.
OBJETO: É a aquisição de material (kit para bebê) de distribuição gratuita para atender ao programa CRAS.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.249,91 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.
PRAZO DE CONTRATO: Imediato.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2012.
PROCESSO n.º 2011.021.000331-8-PR
carta convite nº 017/2011.
CONTRATADA: UTC CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: É a obra de Reforma do CRAS - Matadouro - Campos dos Goytacazes.
VALOR GLOBAL: R\$ 107.982,93 (cento e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2012.
PROCESSO n.º 2011.021.000330-0-PR
carta convite nº 018/2011.
CONTRATADA: N. SIQUEIRA & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: É a obra de Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - Custodópolis - Campos dos Goytacazes.
VALOR GLOBAL: R\$ 84.259,07 (oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado
PRAZO DE CONTRATO: 90 (noventa) dias.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2012.
PROCESSO n.º 2011.021.000321-0-PR
carta convite nº 010/2011.
CONTRATADA: B & G EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: É a aquisição de materiais de consumo para atender ao programa CRAS.
VALOR GLOBAL: R\$ 78.217,00 (setenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.
PRAZO DE CONTRATO: Imediato.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro 2012.

Id: 1268300

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2011.044.000201-9-PR
PREGÃO nº 025/2011 (Sistema de Registro de preços)
CONTRATO Nº 042/12

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APOIO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - PROJETO PROTEJO.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EMPRESA: EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME.
VALOR GLOBAL DE R\$ 307.250,00 (trezentos e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Publique-se:

Campos dos Goytacazes, 15 de fevereiro de 2012.

Mário Lopes Machado
Matrícula 21588
= Presidente da FMJ =

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2011/044.000128-8-PR
PREGÃO nº 017/2011
CONTRATO Nº 020/12
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (lanche) para atender às necessidades do projeto protejo desenvolvido pela FMJ.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EMPRESA: E.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2012.

Mário Lopes Machado
Matrícula 21588
= Presidente da FMJ =

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/12
PROCESSO n.º 2011.0444.000198-9 - PR
CONVITE nº 006/2011
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Assessoria Administrativa para organizar a programação do Mundo Infantil da FMJ no Verão Farol 2012.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
CONTRATADA: E. G. ROSA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME.
valor global: R\$ 14.490,00(QUATORZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2012

Mário Lopes Machado
=Presidente da FMJ=

Id: 1268295

Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Fundação Municipal de Esportes

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da Deliberação 200/96 - TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificados de Auditoria emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, REPROVAÇÃO da prestação de contas das entidades abaixo relacionadas, referentes aos convênios celebradas entre as mesmas e a municipalidade no ano de 2007:

ASSOCIAÇÃO DESPOTIVA DE CAMPOS, (CONVENIO Nº 02781200464125/2007) - Processos: 00015/2008

Campos dos Goytacazes, 29 de Fevereiro de 2012.

Magno Prisco Pereira Neves
Presidente da Fundação Municipal Esporte

Id: 1267910

DOE

SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**